



INSTRUÇÃO NORMATIVA - CONTROLADORIA nº. 011/2016 de 23/02/2016

Altera dispositivos da INSTRUÇÃO NORMATIVA – CONTROLADORIA nº. 009/2015 de 24/06/2015, que Estabelece normas e procedimentos a serem adotados para a execução e controle de serviços extraordinários (horas extras) pelos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Serra Alta – SC e dá outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Complementar nº. 611/2003 de 02/12/2003, e do Decreto Municipal nº. 053/2005 de 11/03/2005, e

Considerando as atribuições de normatização, sistematização e padronização dos procedimentos e rotinas operacionais, a Controladoria Geral do Município, no exercício de sua função de fornecer informações que subsidiem e orientem os procedimentos executados pelos gestores e agentes da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Da nova redação ao *caput* e parágrafo único do Art. 18 da Instrução Normativa – Controladoria nº. 009/2015 de 24/06/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. Os servidores lotados nas Secretarias/Departamentos/Setores do Poder Executivo Municipal que dispõem do Sistema de Registro de Ponto Eletrônico deverão registrar os horários de entrada e saída no Relógio de Registro de Ponto Eletrônico.

Parágrafo Único. Ao final do registro o equipamento emitirá um comprovante, sendo de responsabilidade do servidor o armazenamento do mesmo, para conferência com o Relatório de Cartão Ponto que relata o registro mensal”.

Art. 2º Da nova redação ao *caput* do Art. 19 da Instrução Normativa – Controladoria nº. 009/2015 de 24/06/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Os servidores lotados nas demais Secretarias/Departamentos/Setores do Poder Executivo que não possuem o Sistema de Registro de Ponto



Eletrônico deverão registrar os horários de entrada e saída na Ficha de Controle Ponto Manual”.

Art. 3º Da nova redação ao § 4º do Art. 21 da Instrução Normativa – Controladoria nº. 009/2015 de 24/06/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. ...

§ 4º Mensalmente será disponibilizado, até o 25º dia do mês, aos servidores que utilizam o Sistema de Registro de Ponto Eletrônico, o Relatório de Controle Ponto (mensal) emitido até o 20º dia do mês, para que possam verificar seus registros, e reconhecer sua autenticidade, por intermédio de sua assinatura”.

Art. 4º Da nova redação ao *caput* e §§ 1º e 2º do Art. 25 e inclui os incisos I, II, III e IV no Art. 25 da Instrução Normativa – Controladoria nº. 009/2015 de 24/06/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. Os Secretários e/ou responsáveis pelas Secretarias/Departamentos devem encaminhar até o 25º dia do mês ao Departamento de Pessoal:

I - Convocação e Autorização para Realização de Horas Extras (Anexo I);

II - Solicitação e Justificativa / Abono para Falta, Atraso, Saída Antecipada e Compensação de Horas (Anexo II);

III - Relatório de Cartão Ponto Eletrônico (mensal) emitido até o 20º dia do mês; ou

IV - Ficha de Controle Ponto Manual dos servidores que realizaram serviços extraordinários ou tiveram faltas para abonar dos vencimentos, e até o 2º dia do mês subsequente dos demais servidores.

§ 1º Os serviços extraordinários, bem como as falta para abonar dos vencimentos, realizados após o 20º dia do mês serão lançados no mês subsequente.

§ 2º Todos os documentos, devem estar devidamente assinados pelo servidor, bem como pelo Chefe imediato de acordo com a lotação do servidor”.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013.

Serra Alta, SC, 23 de fevereiro de 2016.



FRANCISCO ARTUR BOTH
Prefeito Municipal

CLEITON ALGAYER
Controlador Interno

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário Municipal de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>IN 011/2016</u>
DATA:	<u>24/02/2016</u>
EDIÇÃO N.º	<u>1939</u>
	
	Assinatura